



Estado de Pernambuco
Município de Joaquim Nabuco
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 426

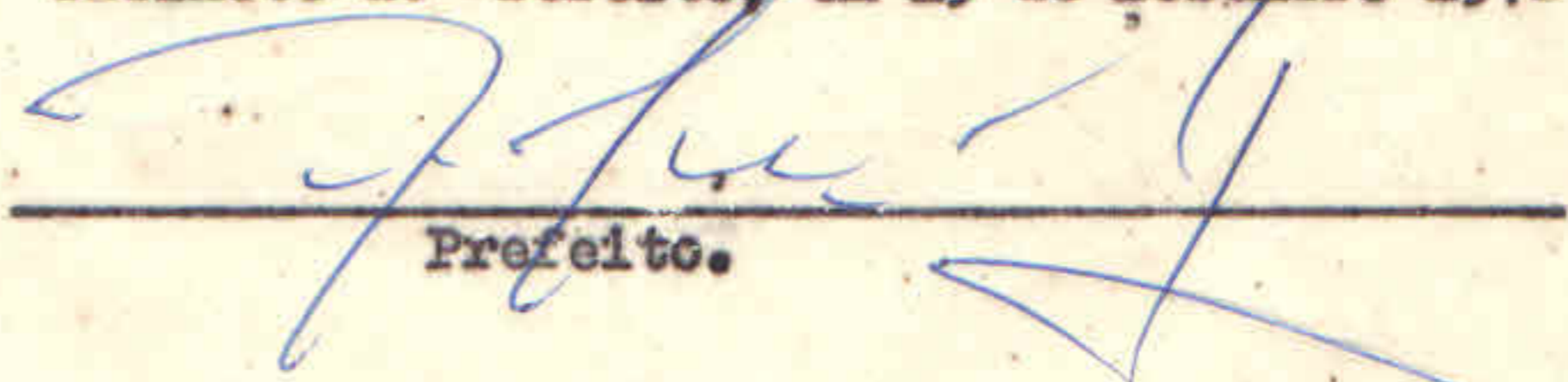
Autoriza abertura de Credito
Suplementar

5701-9/15/72 obsvoria

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar na importancia de Cr 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruseiros), á Rubrica 30-1- 3.1.306- Divulgações, Impressões e Publicações.
- Art. 2º- O presente Credito correrá por conta do saldo Orçamentario.
- Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro 1972



Prefeito.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Somos de parecer favorável



Presidente



Relator



Membro

201
L N I Nº
Aprovado em 19/12/1972.

COMISSÃO EXECUTIVA

Rupio Ademar dos Santos Sena
PRESIDENTE

Amara Dignina Silva
1.º SECRETÁRIO

Carla Cordeiro
2.º SECRETÁRIO

Emoelk Rodrigues dos Santos
Luiz de Almeida Paes

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

20 mos de parecer favorável

Carla Cordeiro
Amara Dignina Silva
Emoelk Rodrigues dos Santos
Luiz de Almeida Paes